

Casa Civil do Distrito Federal

Unidade de Controle e Administração de Contratos

Diretoria de Acompanhamento e Controle de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO Nº 52722/2024-CACI, que fazem entre si o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PROCESSO SEI Nº 00002-00005816/2024-59

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, com sede no Centro Cívico - Praça do Buriti - Edifício anexo do Palácio do Buriti - 3º andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, matrícula GDF nº 147.702-9, Identidade na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - Decreto nº 32.598/2010, e em conformidade com a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 e com o art. 3º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238, de 18/12/2020, p. 28 e, do outro lado, a empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 19.450.011/0001-00, estabelecida no SCLRN, Qd. 715, Bloco C, Loja 07, Asa Norte, CEP: 70.770-513, Brasília - DF, doravante denominada CONTRATADA, representada por CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA, na qualidade de representante legal da empresa, brasileiro, inscrito no CREA/DF sob RESOLVEM firmar o presente Contrato, na conformidade dos elementos constantes do Processo SEI-GDF nº 00002-00005816/2024-59, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento, remunerados por taxa fixa mais produção, para atender às necessidades de impressão, cópias e digitalização de documentos da Casa Civil do Distrito Federal e seus órgãos vinculados, nas condições estabelecidas no presente contrato
- 1.2. Detalhamento do Objeto da contratação:

ITEN	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA PARA PAGAMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	QUANT. PARA 60 MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO, Descrição: contratação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão, Tipo I multifuncional A4 monocromática de 40ppm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência Unidade: taxa fixa mensal	Taxa Fixa Mensal	57			R\$ 190,00	R\$ 10.830,00	R\$ 129.960,00
2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO, Descrição: contratação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão, Tipo II multifuncional A3 policromática de 30ppm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência Unidade: taxa fixa mensal	Taxa Fixa Mensal	11			R\$ 699,50	R\$ 7.694,50	R\$ 92.334,00
3	SERVIÇO DE IMPRESSÃO, Descrição: unidade de Serviços de Impressão, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência Unidade: usi	USI	115.973	1.391.675	6.958.375	R\$ 0,05	R\$ 5.798,65	R\$ 69.583,75
TOTAIS (R\$)						R\$ 24.323,15	R\$ 291.877,75	

- 1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência junto ao Edital Pregão Eletrônico nº 90061/2024 COLIC/SCG/SECONT/SEEC (153806287);
 - 1.3.2. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90061/2024 COLIC/SCG/SECONT/SEEC (153806287);
 - 1.3.3. A Proposta original (154103062);
 - 1.3.4. A Ata de Registro de Preço nº 0250/2024 (153806291);
 - 1.3.5. A Solicitação de Saldo de Ata SSA 6616/2024, que definiu o quantitativo a ser contratado (153863237); e
 - 1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogáveis por mais 12 meses, até o limite decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 90061/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC (153806287) e vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRECO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.459.388,75 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
- 5.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência (153806287), vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, materializado sob a forma da versão última da Pesquisa de Preços - CACI/SUTEC/UINF - (154113587) - (142407057 - processo SEI-GDF nº 00002-00005702/2022-47, assinada em 10/06/2024).
- 7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
 - 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
 - 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
 - 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
 - 9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato:
 - 9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
 - 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo físcal do Contrato ou autoridade superior, conforme detalha o art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
 - 9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte, ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- 9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 9.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na Casa Civil do Distrito Federal e órgãos vinculados, se houver;
- 9.1.22.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância próxima do local demandado;
- 9.1.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.1.24 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;
 - 9.24.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º, da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15, da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de Contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os Contratos e convênios de que trata o § 1º, do art. 26, da LGPD, deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, equivalendo a quantia de R\$ 72.969,44 (setenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quarto centavos) devendo ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato.
- 11.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II seguro-garantia;
 - III fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e
 - IV título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias, após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco Regional de Brasília BRB, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos beneficios do art. 827, do Código Civil.
- 11.11. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de $10~(\mbox{dez})$ dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo, para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, art. 137, § 4°, da Lei nº 14.133/2021.
 - 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20, da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
- 11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro,
- 11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do Contrato, que, cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do Contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5°, da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021:
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133/2021;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021; e
 - d) Multa.
 - i) A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, como também estará sujeita a aplicação de descontos no faturamento e/ou multas em virtude de ocorrências aferidas durante a execução do contrato.
 - ii) Para cada ocorrência registrada é atribuída uma pontuação, que mensalmente será somada de forma cumulativa. De acordo com pontuação acumulada, é vinculada a aplicação de desconto no faturamento e/ou multa conforme pré-definido na tabela Sanções por Pontuação Acumulada, abaixo:

rs12 serviços. Deixar de substituir profissional que se conduza de modo inconveniente ou que não respeite as normas da CONTRATADA ou que não atenda às necessidades. Por ocorrência 02 úteis dias viteis	Id.	Ocorrência		Pontos	Prazo resolução
Installar qualquer equipamento que nila seja arova, de primeiro uso, salvo por motivo de contingüênia, de forma proportia, necliume anticirquên, por escrib, pode festirar de Comman. The proportia, necliume anticirquên, por escrib, pode festirar de Comman. The proportia continuation de continuation de continuation de proportia. Per eccordination de la continuation de proportia de la continuation de continuati	TS01	Retardar ou atrasar, de forma injustificada, o início da prestação do serviço.	Por dia	20	01 dia
Emprendiar, mediante autorização, por escrito, polo Geseró de Contrano. Por contractado de programa na execução dos serviços, equipamentos de impressão en suffuror em denacuodo com proposta. Por coercitoria.	TS02	Retardar ou atrasar, a entrega dos serviços contratados.		20	01 dia
Supporter ou intercorper, parcial ou total, a prestação dos serviços commundos, alivo por motivo de force maior ou 60 (securio) minutos. 7500 (Securio) minutos. 7500 (Securio) minutos. 7500 (Securio) minutos. 7501 (Securio) minutos. 7501 (Securio) minutos. 7501 (Securio) minutos. 7502 (Securio) minutos. 7503 (Securio) minutos. 7503 (Securio) minutos. 7503 (Securio) minutos. 7504 (Securio) minutos. 7505 (Securio) minutos. 7506 (Securio) minutos. 7507 (Securio) minutos. 7508 (Securio) minutos. 7509 (Securio) minutos. 7509 (Securio) minutos. 7500 (Se	TS03			20	01 dia
so fontatio, devidamente justificados, seno comuniciação prévia a CONTRATANTE, por ecorrência, a recursido a cada Por econômica 10 60 min. Se guidas interrupções nos serviços contratados em um lupo temporal de 12 (doze) horas; por econômica, a pontação por econômica de portação de serviços. Não substituir dentro do prazo estipulade qualquer equipamento de impressão que compõe solução, que venha a necessár a melhidação plos mismos de prazo estipulade qualquer equipamento de impressão que compõe solução, que venha a necessária por econômica de 30 (min.) (m	TS04	Empregar na execução dos serviços, equipamentos de impressão e software em desacordo com proposta.	Por ocorrência	10	01 dia
sistematoria destruit de para de para companiente de interrupções. 1507 1508 1509	TS05	caso fortuito, devidamente justificado, sem comunicação prévia a CONTRATANTE, por ocorrência, acrescido a cada	Por ocorrência	10	60 min.
responsement problemans recorrences que comprometam o seu uso, dentro de um período continuo de 30 (trinia) dias, por Per cocrrência. 05 01 día convenirante. Frantiir que seus profusionais sem identificação (crachá viou camiseta) nos locais de prestação de serviços. Por ocorrência 02 01 día manifestado, ventirentes suja e contragadas (crambia viou camiseta) nos locais de prestação de serviços. Por ocorrência 02 01 día diantificação e verigidos nos contratas, aradique em casos de substituição tempunaria. Tato Alocar profusional sem capacidado técnica necessária ao pleno atendimento do objeto contratado ou sem atender ás por ocorrência 02 01 día diantificação e verigidos nos contratas, aradique em casos de substituição tempunaria. Tato Poistar de comunicar formalmente à CONTRATANTE a substituição de profusionais clencados na prestação dos por ocorrência. 02 02 días devizos. Tato Deixar de comunicar formalmente à CONTRATANTE a substituição de profusionais clencados na prestação dos por ocorrência. 02 02 días devizos. Tato Deixar de alocar um movo profusional em caso de substituição. Por ocorrência. Tato Não atendimento do telefone fumecido pela CONTRATANTE o desligamento de prestador de serviços. Por ocorrência. Tato Não atendimento do telefone fumecido pela CONTRATANTE, ou sem que o mesmo tenha sido por ocorrência. Tato Pinalizar a requisição de serviço o atinidente sem atundeia da CONTRATANTE, ou sem que o mesmo tenha sido por ocorrência. Tato Pinalizar a requisição de serviço o atinidente sem atundeia da CONTRATANTE, ou sem que o mesmo tenha sido por ocorrência. Tato Pinalizar a requisição de serviços ou incidente sem atundeia da CONTRATANTE, ou sem que o mesmo tenha sido por ocorrência. Tato Pinalizar a requisição de serviços ou incidente sem atundeia da CONTRATANTE, ou sem que o mesmo tenha sido por ocorrência. Tato Pinalizar a requisição de serviços ou incidente sem atundeia da CONTRATANTE, ou sem que o mesmo tenha sido por ocorrência. Tato de cumpriar do descentenciam infoladorence de centrad	TS06		Por ocorrência	10	60 min.
Permitir que seus profissionals se apresentarem ao serviço com identificação em mau estado (erachá ilegivel os dimificado), vestimentos sigos con rasgulas (camisted). Notar profissional se ma qualificaçõe exigida para executar os serviços contratados por profissional se por din. Natura profissional se mo formalização ou sem a qualificaçõe exigida para executar os serviços contratados, por profissionals se por din. Natura profissionals sem formalização ou sem a qualificaçõe exigida para executar os serviços contratados, por profissionals sem formalização ou sem a qualificaçõe exigida para executar os serviços contratados, por profissional sem formalização ou sem a qualificaçõe exigida para executar os serviços contratados, por profissional sem formalização ou sem a qualificaçõe exigida para executar os serviços contratados, por profissional sem formalização ou sem a qualificaçõe exigida para executar os serviços contratados, por profissional sem formalização ou sem a qualificaçõe exigida para executar os serviços contratados, por coorrência de contrator de contratado de contratados por qualificaçõe de contratados que se conduza de modo inconveniente ou que não respeite as normas da por ocorrência de contratados de alocar um novo profissional em caso de substitutição. Por coorrência de alocar um novo profissional que se conduza de modo inconveniente ou que não respeite as normas da por ocorrência de contratados de contratados por qualificaçõe dos exerviços con incidentes sem anueleo da contratado es ober aviso e/ou para registro de por ocorrência do contratado exerviços entratados pela contratado de serviços para registro de por ocorrência do contratado exerviços entratados de serviços de exerviços entratados de serviços de medição de resultado por quaisque de por ocorrência do contratados entratados de serviços entratados entratados por quaisque de gestão do contrato. Por ocorrência do contratados exerviços entratados entratados entratados pela qualque en aparticulares, etc.) ou utilizar por ocorrência do c	TS07	apresentar problemas recorrentes que comprometam o seu uso, dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias, por	Por ocorrência	05	01 dia
danificado), vestimentas sujas eòu rasgadas (camisela). 1810 Alocar profissional sem capacidade técnica necessirán ao pleno atendimento do objeto contratado ou sem atender à per ocorrência qualificações exigidas no contrato, ainda que em casso de substituição temporária. 1811 Portissional sem comadização ou sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por por ocorrência por discours profissionals sem formalização ou sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por por ocorrência de comunicar formalmente à CONTRATANTE a substituição de profissionals elencados na prestação dos por coorrência de contratado ou sem a contratado ou sem a contratado ou sem a contratado de modo inconveniente ou que não respeite as normas da Por ocorrência de contratado de modo inconveniente ou que não respeite as normas da Por ocorrência de contratado de modo inconveniente ou que não respeite as normas da Por ocorrência de contratado de serviços. 1814 Deixar de aducar um novo profissional em caso de substituição. 1815 Deixar de comunicar formalmente à CONTRATANTE o desligamento de prestador de serviços. 1816 Por ocorrência do telefene fornecido pela CONTRATADA para contato de sobre aviso e/ou para registro de por ocorrência do coorrência. 1817 Similar a requisição de serviço ou incidente sem ambécia da CONTRATANTE, ou sem que o mesmo tenha sido per ocorrência do coorrência. 1818 Finadar, manipular ou descaractorizar indicadores de medição de resultado por quaisquer de por ocorrência do contrato. 1820 Resultar- a requisição de serviço ou incidente sem ambécia da CONTRATANTE, ou sem que o mesmo tenha sido per ocorrência do contrato, descrute de realizar so testes para aferir a efeitiva resolução de resultado por quaisquer de secuelar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela equipa de gestão do contrato. 1821 Portar de realizar serviço relacionada ao objeto do contrato, determinado pela equipa de gestão do contrato. 1822 Portar de valor pela organização e identificação	TS08	Permitir a presença de seus profissionais sem identificação (crachá e/ou camiseta) nos locais de prestação de serviços.	Por ocorrência	02	01 dia
qualificações exigidas no contrato, ainda que em casos de substituição de temporaria. Por ocorrência Q2 01 dia profissionais sem formalização ou sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por por cocrrência Q2 02 dia profissionais por dia. TS12 Debar de comunicar formalmente à CONTRATANTE a substituição de profissionais elencados na prestação dos por cocrrência Q2 02 dia circio. Por ocorrência Q2 dia contratado. Por ocorrência Q2 dia dia CONTRATADA ou que não atenda ás necessidades. TS14 Debar de substituir profissional que se conduza de modo inconveniente ou que não respeite as normas de Por ocorrência Q2 dia direis substituira de alocar um novo profissional em caso de substituição. TS15 Debar de comunicar formalmente à CONTRATANTE o dealigamento de prestador de serviços. Por ocorrência Q2 01 dia Contratoria. São atendimento do telefone formecido pela CONTRATADA para contato de sobre aviso e/ou para registro de corrência. TS16 Pinalizar a requisição de serviço ou incidente sem anuência da CONTRATANTE, ou sem que o mesmo tenha sido solucionado, ou debar de vealizar os teteses para aferra a efeitra resolução. TS18 Pinalizar a requisição de serviço ou incidente sem anuência da CONTRATANTE, ou sem que o mesmo tenha sido solucionado, ou debar de vealizar os teteses para aferra a efeitra resolução. TS18 Pinalizar a requisição de serviço manipulado. Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela capia e de gestão do contrato. Por ocorrência Q2 01 dia dequipamento particular contratoriar indicadores/metade dos indicadores de medição de resultado por quaisquer por coorrência Q2 01 dia dequipamento particular contratoriar de vela serviço manipulado. Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela capia e de gestão do contrato. Por ocorrência Q2 01 dia decusar qualquer indeponibilidade dos serviços da contratante por motivo de impericia na execução das atividades por cocorrência Q2 01 dia contrata de presentar relatório	TS09		Por ocorrência	02	01 dia
pofassionais e por dia. Por osorrência 102 d'un descripções. Estar de comunicar formalmente à CONTRATANTE a substituição de profissionais elencados na prestação dos por coorrência 102 d'un discripções. Estar de cubstituir profissional que se conduza de modo inconveniente ou que não respeite as normas da Por ocorrência 102 d'un discripções. Estar de comunicar formalmente à CONTRATANTE ou desligamento de prestador de serviços. Por ocorrência 102 d'un discripções de contrata de modo inconveniente ou que não respeite as normas da Por ocorrência 102 d'un discripções de contrata de comunicar formalmente à CONTRATANTE ou desligamento de prestador de serviços. Por ocorrência 102 d'un discripções de contrata de contrata de sobre aviso e/ou para registro de Por ocorrência 105 d'un discripções de contratado, ou deixar de realizar os testes para aferir a efetiva resolução. Estar de comunicar formalmente de CONTRATANTE ou sem que o mesmo tenha sido por ocorrência 105 d'un dia 105 d'un discripções, por indicador/metode nivel de serviço ou animpliado. Estar de Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela equipe de gestão do contrato. Por ocorrência 102 d'un dia 105 d'un determinado pela equipe de gestão do contrato. Por ocorrência 102 d'un dia 105 d'un determinado pela equipe de gestão do contrato. Por ocorrência 102 d'un dia 105 d'un determinado pela equipe de gestão do contrato. Por ocorrência 102 d'un dia 105 d'un determinado pela equipe de gestão do contrato. Por ocorrência 102 d'un dia 105 d'un determinado pela equipe de gestão do contrato. Por ocorrência 102 d'un dia 105 d'un determinado pela equipe de gestão do contrato. Por ocorrência 102 d'un dia 105 d'un determinado pela equipe de gestão do contrato. Por ocorrência 102 d'un dia 105 d'un determinado pela equipe de gestão do contrato. Por ocorrência 102 d'un dia 105 d'un determinado pela equipe de gestão do contrato. Por ocorrência 102 d'un dia 105 d'un determinado pela equipe de gestão do contrato. Por ocorrênci	TS10		Por ocorrência	02	01 dia
Serviços. For Gottenhal 02 úteis serviços. For Gottenhal 02 úteis contractado a locar um novo profissional que se conduza de modo inconveniente ou que não respeite as normas da Por coorrência 02 02 dias úteis CONTRATADA ou que não atenda às necessidades. For Gottenhal 02 02 dias citatis CONTRATADA ou que não atenda às necessidades. For Gottenhal 02 02 dias citatis CONTRATADA ou que não atenda às necessidades. For Gottenhal 02 02 dias citatis CONTRATADA ou que não atenda às necessidades. For Gottenhal 02 02 dias citatis CONTRATADA ou que não atenda às necessidades. For Gottenhal 02 02 01 dia Cocretaricas. For Gottenhal 02 01 dia COCRETATA OR 04 02 01 dia COCRETA CONTRATADA para contato de sobre aviso e/ou para registro de Cocretacias. Finalizar a requisição de serviço ou incidente sem américa da CONTRATANTE, ou sem que o mesmo tenha sido Colocidado, ou deixa de realizar os testes para aferir a efetiva resolução. Finalizar a requisição de serviço ou incidente sem américa da CONTRATANTE, ou sem que o mesmo tenha sido Solucionado, ou deixa de realizar os testes para aferir a efetiva resolução. For Subderfügos, por indicador/metide nivel de serviço manipulado. TS18 Finalizar a requisição de serviço manipulado. For Gottenhal 02 01 dia COCRETATA DE COCRETA CONTRATA CONTRATA DE COCRETA CONTRATA DE CO	TS11		Por ocorrência	02	01 dia
CONTRATADA ou que não atenda às necessidades. Por ocorrência 02 úteis TS14 Deixar de alocar um novo profissional em caso de substituição. Por ocorrência 02 01 dia 1515 Deixar de comunicar formalmente à CONTRATANTE o desligamento de prestador de serviços. Por ocorrência 02 01 dia 1516 Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para contato de sobre aviso e/ou para registro de corrências. Finalizar a requisição de serviço ou incidente sem anuência da CONTRATANTE, ou sem que o mesmo tenha sido por ocorrência 05 01 dia 1518 Finalizar a requisição de serviço ou incidente sem anuência da CONTRATANTE, ou sem que o mesmo tenha sido por quaisquer substerfigios, por indicador/mende nivel de serviço manipulado. Finalizar a requisição de serviço ou incidente sem anuência da CONTRATANTE, ou sem que o mesmo tenha sido por quaisquer substerfigios, por indicador/mende nivel de serviço manipulado. Finalizar a requisição de serviço ou incidente sem anuência da CONTRATANTE, ou sem que o mesmo tenha sido por quaisquer substerfigios, por indicador/mende nivel de serviço manipulado. Finalizar a requisição de serviço ou incidente sem anuência da contrato, determinado pela equipe de gestão do contrato. Por ocorrência 02 01 dia 1518 Excusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela equipe de gestão do contrato. For ocorrência 02 01 dia 1520 Incluir, excluir ou alterar regras dos dispositivos de segurança sem comunicação prévia à CONTRATANTE. Por ocorrência 02 01 dia 1522 Incluir, excluir ou alterar regras dos dispositivos de segurança sem comunicação prévia à CONTRATANTE. Por ocorrência 02 01 dia 1523 Deixar de ealar pela organização e identificação dos cabos elétricos e lógicos dos equipamentos, ou não cuidar da 1523 Contratante. For ocorrência 02 01 dia 1524 Deixar de cumprir e/ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Segurança da Informação (PoSIc) Por ocorrência 02 01 dia 1524 Deixar de cumprir e/ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Se	TS12		Por ocorrência	02	
Deixar de alocar um novo profissional em caso de substituição. TS15 Deixar de comunicar formalmente à CONTRATANTE o desligamento de prestador de serviços. Por ocorrência 02 01 día 1516 coorrências. TS16 Não atendimento do telefone formecido pela CONTRATADA para contato de sobre aviso c/ou para registro de por ocorrências. TS17 Finalizar a requisição de serviço ou incidente sem anuência da CONTRATANTE, ou sem que o mesmo tenha sido por ocorrência 05 01 día 1518 Subterfígios, por indicador/incidador	TS13			02	I
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para contato de sobre aviso e/ou para registro de corrências. 1816 Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para contato de sobre aviso e/ou para registro de corrência corrências. 1817 Finalizar a requisição de serviço ou incidente sem anuência da CONTRATANTE, ou sem que o mesmo tenha sido por ocorrência contrator de calcular de realizar os testes para aferir a efetiva resolução. 1818 Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadoresmetas dos indicadores de medição de resultado por quaisquer por coorrência contratores de subterfúgios, por indicador/metade nivel de serviço manipulado. 1819 Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela equipe de gestão do contrato. 1820 Utilizar indevidamente os recursos de TIC (acessos indevidos, utilização para fins particulares, etc.) ou utilizar qualquer indivademente os recursos de TIC (acessos indevidos, utilização para fins particulares, etc.) ou utilizar contratular de por ocorrência contratuates por motivo de impericia na execução das atividades por ocorrência contratuais. 1822 Causar qualquer indisponibilidade dos serviços da contratante por motivo de impericia na execução das atividades por ocorrência contratuais. 1823 Deixar de zelar pela organização e identificação dos cabos elétricos e lógicos dos equipamentos, ou não cuidar da contratuais. 1824 Deixar de cumprir e/ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Segurança da Informação (PoSIc) 1825 Deixar de cumprir e/ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Segurança disponibilizadas. 1826 Deixar de apresentar relatórios, levantamentos ou inventários solicitados dentro dos prazos estipulados. 1827 Deixar de manter suas rotinas atualizadas e devidamente documentadas. 1828 Deixar de cumprir e/ou programar as rotinas em conformidade com os processos de trabalho da CONTRATANTE. 1829 Deixar de documentar todas as ocorências (indisponibilidades, manutenções preventivas e corre	TS14	Deixar de alocar um novo profissional em caso de substituição.	Por ocorrência	02	I
Finalizar a requisição de serviço ou incidente sem anuência da CONTRATANTE, ou sem que o mesmo tenha sido solucionado, ou deixar de realizar os testes para aferir a efetiva resolução. Finalizar a requisição de serviço ou incidente sem anuência da CONTRATANTE, ou sem que o mesmo tenha sido solucionado, ou deixar de realizar os testes para aferir a efetiva resolução. Finalizar a requisição de serviço ou incidente sem anuência da CONTRATANTE, ou sem que o mesmo tenha sido por quaisquer por ocorrência por courrência subterfúgios, por indicador/metade nivel de serviço manipulado. Finalizar a requisição de serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela equipe de gestão do contrato. For ocorrência por courrência por courrência por courrência por cequipamento particular. Finalizar indevidamente os recursos de TIC (acessos indevidos, utilização para fins particulares, etc.) ou utilizar por ocorrência por courrência por courrênci	TS15	Deixar de comunicar formalmente à CONTRATANTE o desligamento de prestador de serviços.		02	01 dia
TS18 solucionado, ou deixar de realizar os testes para aferir a efetiva resolução. Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metas dos indicadores de medição de resultado por quaisquer subterfúgios, por indicador/metade nível de serviço manipulado. Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metas dos indicadores de medição de resultado por quaisquer por ocorrência 20 01 dia 1818 (Villizar indevidamente os recursos de TIC (acessos indevidos, utilização para fins particulares, etc.) ou utilizar por ocorrência 02 01 dia 1820 (Utilizar indevidamente os recursos de TIC (acessos indevidos, utilização para fins particulares, etc.) ou utilizar por ocorrência 02 01 dia 1821 (Incluir, excluir ou alterar regras dos dispositivos de segurança sem comunicação prévia à CONTRATANTE. Por ocorrência 02 01 dia 1822 (Causar qualquer indisponibilidade dos serviços da contratante por motivo de impericia na execução das atividades contratuais. Deixar de zelar pela organização e identificação dos cabos elétricos e lógicos dos equipamentos, ou não cuidar da correta montagem e conservação dos equipamentos de impressão elencados a solução contratada. Deixar de cumprir e/ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Segurança da Informação (PoSIc) por ocorrência 02 01 dia 1824 (CONTRATANTE. Deixar de instalar nos equipamentos de impressão e sistemas as atualizações de segurança disponibilizadas. Deixar de apresentar relatórios, levantamentos ou inventários solicitados dentro dos prazos estipulados. Por ocorrência 02 01 dia 1825 (Deixar de manter suas rotinas atualizadas e devidamente documentadas. Por ocorrência 02 01 dia 1825 (Deixar de camprir e/ou programar as rotinas em conformidade com os processos de trabalho da CONTRATANTE. Por ocorrência 02 01 dia 1826 (Deixar de camprir e/ou programar as rotinas em conformidade com os processos de trabalho da CONTRATANTE. Deixar de calborar o cronograma de implantação, analisando a viabilidade e o impacto de futuras ampliações dos evriços contratados. Deixa	TS16			05	01 dia
Subterfúgios, por indicador/metade nível de serviço manipulado. Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela equipe de gestão do contrato. Por ocorrência 02 01 dia TS20 Utilizar indevidamente os recursos de TIC (acessos indevidos, utilização para fins particulares, etc.) ou utilizar por ocorrência 02 01 dia TS21 Incluir, excluir ou alterar regras dos dispositivos de segurança sem comunicação prévia à CONTRATANTE. Por ocorrência 02 01 dia TS22 Causar qualquer indisponibilidade dos serviços da contratante por motivo de imperícia na execução das atividades ocorretamiais. Deixar de zelar pela organização e identificação dos cabos elétricos e lógicos dos equipamentos, ou não cuidar da contratuadis. Deixar de cumprir e/ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Segurança da Informação (PoSIc) Por ocorrência 02 01 dia TS23 Deixar de cumprir e/ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Segurança da Informação (PoSIc) Por ocorrência 02 01 dia TS25 Deixar de instalar nos equipamentos de impressão e sistemas as atualizações de segurança disponibilizadas. Por ocorrência 02 01 dia TS26 Deixar de apresentar relatórios, levantamentos ou inventários solicitados dentro dos prazos estipulados. Por ocorrência 02 01 dia TS27 Deixar de manter suas rotinas atualizadas e devidamente documentadas. Por ocorrência 02 01 dia TS28 Deixar de elaborar o cronograma de implantação, analisando a viabilidade e o impacto de futuras ampliações dos serviços contratados. Por ocorrência 02 01 dia TS29 Deixar de elaborar o cronograma de implantação, analisando a viabilidade e o impacto de futuras ampliações dos serviços contratados. Por ocorrência 02 01 dia Deixar de executar as atividades conforme as boas praticas nacionais e internacionais voltadas para a TIC, procorrência 02 01 dia Deixar de executar as atividades conforme as boas praticas nacionais e internacionais voltadas para a TIC, procorrência 02 01 dia	TS17		Por ocorrência	05	01 dia
Utilizar indevidamente os recursos de TIC (acessos indevidos, utilização para fins particulares, etc.) ou utilizar Por ocorrência 02 01 dia 1821 Incluir, excluir ou alterar regras dos dispositivos de segurança sem comunicação prévia à CONTRATANTE. Por ocorrência 02 01 dia 1822 Causar qualquer indisponibilidade dos serviços da contratante por motivo de impericia na execução das atividades Por ocorrência 02 01 dia 1823 Deixar de zelar pela organização e identificação dos cabos elétricos e lógicos dos equipamentos, ou não cuidar da correta montagem e conservação dos equipamentos de impressão elencados a solução contratada. Por ocorrência 02 01 dia 1824 Deixar de cumprir e/ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Segurança da Informação (PoSIc) Por ocorrência 02 01 dia 1825 Deixar de instalar nos equipamentos de impressão e sistemas as atualizações de segurança disponibilizadas. Por ocorrência 02 01 dia 1826 Deixar de apresentar relatórios, levantamentos ou inventários solicitados dentro dos prazos estipulados. Por ocorrência 02 01 dia 1827 Deixar de manter suas rotinas atualizadas e devidamente documentadas. Por ocorrência 02 01 dia 1828 Deixar de cumprir e/ou programar as rotinas em conformidade com os processos de trabalho da CONTRATANTE. Por ocorrência 02 01 dia 1829 Deixar de elaborar o cronograma de implantação, analisando a viabilidade e o impacto de futuras ampliações dos Por ocorrência 02 01 dia 1830 Deixar de documentar todas as ocorrências (indisponibilidades, manutenções preventivas e corretivas). Por ocorrência 02 01 dia 1830 Deixar de documentar todas as ocorrências (indisponibilidades, manutenções preventivas e corretivas). Por ocorrência 02 01 dia 1830 Deixar de documentar todas as ocorrências (indisponibilidades, manutenções preventivas e corretivas). Por ocorrência 02 01 dia 1830 Deixar de documentar todas as ocorrências (indisponibilidades, manutenções preventivas e corretivas). Por ocorrência 02 01 dia 1830 Deixar de documentar todas as ocorrências (indisponibilidades, manuten	TS18			20	01 dia
requipamento particular. For coorrencia couprimento particular contratuaris. For coorrencia couprimento por coorrencia couprimento de impressão elencados a solução contratada. For coorrencia couprimento por coorrencia couprimentos de impressão elencados a solução contratada. For coorrencia couprimento por coorrencia couprimentos de impressão elencados a solução contratada. For coorrencia couprimento da comprimento de impressão elencados a solução contratada. For coorrencia couprimento de impressão elencados a solução contratada. For coorrencia couprimento da comprimento de impressão elencados a solução contratada. For coorrencia couprimento de impressão e sistemas as atualizações de segurança disponibilizadas. For coorrência couprimento de impressão e sistemas as atualizações de segurança disponibilizadas. For coorrência couprimento de impressão e sistemas as atualizações de segurança disponibilizadas. For coorrência couprimento de impressão e sistemas as atualizações de segurança disponibilizadas. For coorrência couprimento de impressão e sistemas as atualizações de segurança disponibilizadas. For coorrência couprimento de impressão e sistemas as atualizações de segurança disponibilizadas. For coorrência couprimento de impressão e sistemas as atualizações de segurança disponibilizadas. For coorrência couprimento de impressão e sistemas as atualizações de segurança disponibilizadas. For coorrência couprimento de impressão e sistemas as atualizações de segurança disponibilizadas. For coorrência couprimento de impressão e sistemas as atualizações de segurança disponibilizadas. For coorrência couprimento de impressão e sistemas as atualizações de segurança disponib	TS19	Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela equipe de gestão do contrato.		02	01 dia
TS22 Causar qualquer indisponibilidade dos serviços da contratante por motivo de impericia na execução das atividades Por ocorrência 02 01 dia Deixar de zelar pela organização e identificação dos cabos elétricos e lógicos dos equipamentos, ou não cuidar da correta montagem e conservação dos equipamentos de impressão elencados a solução contratada. Por ocorrência 02 01 dia Deixar de cumprir e/ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Segurança da Informação (PoSIc) da CONTRATANTE. Deixar de instalar nos equipamentos de impressão e sistemas as atualizações de segurança disponibilizadas. Por ocorrência 02 01 dia TS26 Deixar de apresentar relatórios, levantamentos ou inventários solicitados dentro dos prazos estipulados. Por ocorrência 02 01 dia TS27 Deixar de manter suas rotinas atualizadas e devidamente documentadas. Por ocorrência 02 01 dia Deixar de cumprir e/ou programar as rotinas em conformidade com os processos de trabalho da CONTRATANTE. Por ocorrência 02 01 dia Deixar de elaborar o cronograma de implantação, analisando a viabilidade e o impacto de futuras ampliações dos serviços contratados. Deixar de documentar todas as ocorrências (indisponibilidades, manutenções preventivas e corretivas). Por ocorrência 02 01 dia Deixar de executar as atividades conforme as boas praticas nacionais e internacionais voltadas para a TIC, preconizadas por modelos como ITIL versão 3 ou superior e COBIT versão 5 ou superior, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.	TS20	1 Por ocorrencia		02	01 dia
Deixar de zelar pela organização e identificação dos cabos elétricos e lógicos dos equipamentos, ou não cuidar da correta montagem e conservação dos equipamentos de impressão elencados a solução contratada. Deixar de cumprir e/ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Segurança da Informação (PoSIc) da CONTRATANTE. Deixar de instalar nos equipamentos de impressão e sistemas as atualizações de segurança disponibilizadas. Por ocorrência 02 01 dia Deixar de apresentar relatórios, levantamentos ou inventários solicitados dentro dos prazos estipulados. Por ocorrência 02 01 dia Deixar de manter suas rotinas atualizadas e devidamente documentadas. Deixar de cumprir e/ou programar as rotinas em conformidade com os processos de trabalho da CONTRATANTE. Por ocorrência 02 01 dia Deixar de elaborar o eronograma de implantação, analisando a viabilidade e o impacto de futuras ampliações dos serviços contratados. Deixar de documentar todas as ocorrências (indisponibilidades, manutenções preventivas e corretivas). Deixar de executar as atividades conforme as boas praticas nacionais e internacionais voltadas para a TIC, preconizadas por modelos como ITIL versão 3 ou superior e COBIT versão 5 ou superior, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.	TS21	Incluir, excluir ou alterar regras dos dispositivos de segurança sem comunicação prévia à CONTRATANTE.		02	01 dia
TS23 correta montagem e conservação dos equipamentos de impressão elencados a solução contratada. Por ocorrência 02 01 dia TS24 Deixar de cumprir e/ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Segurança da Informação (PoSIc) da CONTRATANTE. Deixar de instalar nos equipamentos de impressão e sistemas as atualizações de segurança disponibilizadas. Por ocorrência 02 01 dia TS25 Deixar de apresentar relatórios, levantamentos ou inventários solicitados dentro dos prazos estipulados. Por ocorrência 02 01 dia TS27 Deixar de manter suas rotinas atualizadas e devidamente documentadas. Por ocorrência 02 01 dia TS28 Deixar de cumprir e/ou programar as rotinas em conformidade com os processos de trabalho da CONTRATANTE. Por ocorrência 02 01 dia TS29 Deixar de elaborar o cronograma de implantação, analisando a viabilidade e o impacto de futuras ampliações dos serviços contratados. Por ocorrência 02 01 dia Deixar de documentar todas as ocorrências (indisponibilidades, manutenções preventivas e corretivas). Deixar de executar as atividades conforme as boas praticas nacionais e internacionais voltadas para a TIC, preconizadas por modelos como ITIL versão 3 ou superior e COBIT versão 5 ou superior, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.	TS22		Por ocorrência	02	01 dia
da CONTRATANTE. TS25 Deixar de instalar nos equipamentos de impressão e sistemas as atualizações de segurança disponibilizadas. Por ocorrência 02 01 dia TS26 Deixar de apresentar relatórios, levantamentos ou inventários solicitados dentro dos prazos estipulados. Por ocorrência 02 01 dia TS27 Deixar de manter suas rotinas atualizadas e devidamente documentadas. Por ocorrência 02 01 dia TS28 Deixar de cumprir e/ou programar as rotinas em conformidade com os processos de trabalho da CONTRATANTE. Por ocorrência 02 01 dia TS29 Deixar de elaborar o cronograma de implantação, analisando a viabilidade e o impacto de futuras ampliações dos serviços contratados. Por ocorrência 02 01 dia TS30 Deixar de documentar todas as ocorrências (indisponibilidades, manutenções preventivas e corretivas). Por ocorrência 02 01 dia Deixar de executar as atividades conforme as boas praticas nacionais e internacionais voltadas para a TIC, preconizadas por modelos como ITIL versão 3 ou superior e COBIT versão 5 ou superior, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.	TS23		Por ocorrência	02	01 dia
TS26 Deixar de apresentar relatórios, levantamentos ou inventários solicitados dentro dos prazos estipulados. Por ocorrência 02 01 dia TS27 Deixar de manter suas rotinas atualizadas e devidamente documentadas. Por ocorrência 02 01 dia TS28 Deixar de cumprir e/ou programar as rotinas em conformidade com os processos de trabalho da CONTRATANTE. Por ocorrência 02 01 dia TS29 Deixar de elaborar o cronograma de implantação, analisando a viabilidade e o impacto de futuras ampliações dos serviços contratados. TS30 Deixar de documentar todas as ocorrências (indisponibilidades, manutenções preventivas e corretivas). Deixar de executar as atividades conforme as boas praticas nacionais e internacionais voltadas para a TIC, preconizadas por modelos como ITIL versão 3 ou superior e COBIT versão 5 ou superior, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Por ocorrência 02 01 dia Deixar de executar as atividades conforme as boas praticas nacionais e internacionais voltadas para a TIC, preconizadas por modelos como ITIL versão 3 ou superior e COBIT versão 5 ou superior, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.	TS24		Por ocorrência	02	01 dia
TS27 Deixar de manter suas rotinas atualizadas e devidamente documentadas. Por ocorrência O2 O1 dia TS28 Deixar de cumprir e/ou programar as rotinas em conformidade com os processos de trabalho da CONTRATANTE. Por ocorrência O2 O1 dia TS29 Deixar de elaborar o cronograma de implantação, analisando a viabilidade e o impacto de futuras ampliações dos serviços contratados. TS30 Deixar de documentar todas as ocorrências (indisponibilidades, manutenções preventivas e corretivas). Deixar de executar as atividades conforme as boas praticas nacionais e internacionais voltadas para a TIC, preconizadas por modelos como ITIL versão 3 ou superior e COBIT versão 5 ou superior, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Por ocorrência O2 O1 dia O2 O1 dia	TS25	Deixar de instalar nos equipamentos de impressão e sistemas as atualizações de segurança disponibilizadas.		02	01 dia
TS28 Deixar de cumprir e/ou programar as rotinas em conformidade com os processos de trabalho da CONTRATANTE. Por ocorrência 02 01 dia TS29 Deixar de elaborar o cronograma de implantação, analisando a viabilidade e o impacto de futuras ampliações dos serviços contratados. TS30 Deixar de documentar todas as ocorrências (indisponibilidades, manutenções preventivas e corretivas). Deixar de executar as atividades conforme as boas praticas nacionais e internacionais voltadas para a TIC, preconizadas por modelos como ITIL versão 3 ou superior e COBIT versão 5 ou superior, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.	TS26	Deixar de apresentar relatórios, levantamentos ou inventários solicitados dentro dos prazos estipulados.		02	01 dia
TS29 Deixar de elaborar o cronograma de implantação, analisando a viabilidade e o impacto de futuras ampliações dos serviços contratados. TS30 Deixar de documentar todas as ocorrências (indisponibilidades, manutenções preventivas e corretivas). Deixar de executar as atividades conforme as boas praticas nacionais e internacionais voltadas para a TIC, preconizadas por modelos como ITIL versão 3 ou superior e COBIT versão 5 ou superior, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Deixar de executar as atividades conforme as boas praticas nacionais e internacionais voltadas para a TIC, preconizadas por modelos como ITIL versão 3 ou superior e COBIT versão 5 ou superior, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.	TS27	Deixar de manter suas rotinas atualizadas e devidamente documentadas.		02	01 dia
resuiços contratados. TS30 Deixar de documentar todas as ocorrências (indisponibilidades, manutenções preventivas e corretivas). Deixar de executar as atividades conforme as boas praticas nacionais e internacionais voltadas para a TIC, preconizadas por modelos como ITIL versão 3 ou superior e COBIT versão 5 ou superior, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Por ocorrência 02 01 dia 01 dia 02 01 dia 03 dia 03 dia 04 dia 04 dia 05 dia 05 dia 05 dia 05 dia 05 dia 06 dia 06 dia 07 dia 07 dia 07 dia 07 dia 08 dia 07 dia 08 dia 08 dia 08 dia 08 dia 09 dia	TS28	Deixar de cumprir e/ou programar as rotinas em conformidade com os processos de trabalho da CONTRATANTE.		02	01 dia
Deixar de executar as atividades conforme as boas praticas nacionais e internacionais voltadas para a TIC, preconizadas por modelos como ITIL versão 3 ou superior e COBIT versão 5 ou superior, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.	TS29			02	01 dia
TS31 preconizadas por modelos como ITIL versão 3 ou superior e COBIT versão 5 ou superior, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.	TS30	Deixar de documentar todas as ocorrências (indisponibilidades, manutenções preventivas e corretivas).		02	01 dia
TS32 Instalar equipamento ou <i>software</i> em inconformidade com as orientações dos fabricantes. Por ocorrência 05 01 dia	TS31	preconizadas por modelos como ITIL versão 3 ou superior e COBIT versão 5 ou superior, normas e legislação, bem		02	01 dia
	TS32	Instalar equipamento ou <i>software</i> em inconformidade com as orientações dos fabricantes.	Por ocorrência	05	01 dia

TS33	Deixar de realizar as manutenções preventivas e corretivas, nos <i>software</i> e equipamentos de impressão de sua responsabilidade.	Por ocorrência	05	01 dia
TS34	Instalar qualquer software, programas, aplicativos, sistemas operacionais não licenciados (prática conhecida como pirataria de software),salvo softwares livres desde que tenha anuência da CONTRATANTE.		10	01 dia
TS35	Deixar de participar, quando solicitado, de reuniões de alinhamento contratual ou outras que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços contratados.	Por ocorrência	05	01 dia
TS36	Deixar de cumprir quaisquer obrigações estabelecidas no edital.	Por ocorrência	05	01 dia
TS37	Danificar ou utilizar de forma incorreta os materiais, equipamentos de impressão e sistemas que lhe forem disponibilizados.	Por ocorrência	02	01 dia
TS38	Deixar de prestar os serviços com todas as qualificações exigidas.	Por dia	10	01 dia
TS39	Deixar os sistemas elencados ao serviço em mal funcionamento.	Por ocorrência	10	01 dia
TS40	Dispor seus equipamentos, aparelhos, materiais ou qualquer outro item de sua responsabilidade em más condições de uso.	Por ocorrência	10	01 dia
TS41	Não substituir os equipamentos, aparelhos, materiais ou qualquer outro item de sua responsabilidade em más condições de uso ou quando demandada formalmente pelo Gestor do Contrato.	Por ocorrência	05	01 dia
TS42	Cobrar por serviços não prestados e ou em desacordo com o previsto em contrato.	Por ocorrência	02	01 dia
TS43	Causar qualquer tipo de problema de modo a dificultar a transição contratual.	Por ocorrência	10	01 dia
TS44	Não manter seus sistemas, equipamentos, pessoal ou qualquer outro objeto necessário ao funcionamento do serviço durante a transição contratual, por evento, acrescido a cada hora.	Por ocorrência	10	01 dia
TS45	5 Deixar de cumprir uma ordem de serviço dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa.		20	01 dia
TS46	Utilizar equipamentos de impressão que não sejam novos, de primeiro uso, não remanufaturados, ressalvadas situação autorizadas Gestor do Contrato.	Por ocorrência	20	01 dia
TS47	Utilizar insumos e/ou consumíveis, que não sejam novos, originais, genuínos ou homologados pelo fabricante dos equipamentos, ou utilizar insumos remanufaturados e/ou recondicionados.	Por ocorrência	20	01 dia

- iii) Para confirmação dos eventos, serão tomados como base os relatos formais de ocorrências direcionados ao Gestor/Fiscal do Contrato.
- iv) Os prazos serão contados a partir da data do relato oficial da ocorrência;
- v) O Gestor/Fiscal deverá realizar a avaliação mensal para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- vi) O somatório da pontuação será apurado dentro do mês de prestação do serviço, coincidente com o mês civil;
- vii) Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada;
- viii) O valor do desconto/glosa em decorrência da aferição de ocorrências está limitado a 10% (dez por cento) da faturamento mensal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis como a rescisão contratual;
 - ix) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- x) A cada 12 (doze) meses de execução do contrato, será apurado o somatório das pontuações atribuídas mês a mês; caso a CONTRATADA, naquele período, obtenha um total de 100 (cem) pontos ou mais, o CONTRATO ficará suscetível a rescisão unilateral, cabendo tal decisão à CONTRATANTE.

Tabela 9 - Sanções por Pontuação Acumulada.

Pontuação acumulada	Sanção		
0 a 9 pontos	Não há		
10 a 19 pontos	Advertência		
20 a 29 pontos	Advertência		
30 a 39 pontos	Desconto ou glosa correspondente a 3% (três por cento) do valor mensal do contrato.		
40 a 49 pontos	Desconto ou glosa a 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.		
50 a 59 pontos	Desconto ou glosa correspondente a 7% (sete por cento) do valor mensal do contrato.		
60 a 69 pontos	Desconto ou glosa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.		
70 a 79 pontos	Multa correspondente à 3% (dois por cento) do valor global do contrato.		
80 a 89 pontos	Multa correspondente à 6% (seis por cento) do valor global do contrato.		
90 a 99 pontos	Multa correspondente à 9% (nove por cento) do valor global do contrato.		
100 a 110 pontos Multa correspondente a 12% (doze por cento) do valor global do contrato.			
111 a 120 pontos	Multa correspondente a 20% do valor global do contrato.		
121 a 130 pontos ou +	Multa correspondente a 30% do valor global do contrato + Suscetível a Rescisão Unilateral do Contrato.		

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, art. 157, da Lei nº 14.133/2021.
 - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, art. 156, §8°, da Lei nº 14.133/2021.
 - 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções, serão considerados, art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto:
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, art. 159.
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, art. 160, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. Art. 161, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da mesma Lei</u>.
 - 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.3.3. Indenizações e multas.
- 13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade: 00001/090101
 - II. Fonte de Recursos: 120
 - III. Programa de Trabalho: 04.126.8203.2557-2562
 - IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.40
 - V. Nota de Empenho: 2024NE00614 (154580142), na modalidade estimativo.
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês, art. 132, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no <u>Sistema e-ContratosDF</u>, e, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5 061/2013
- 19.2.Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: (conforme o caso)
 - I incentive a violência:
- II seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- III incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V seja homofóbico, racista e sexista;
- VI incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença; e
 - VII represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção
- 19.3.1 O não atendimento das determinações constantes no item 19.3, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.
- 19.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, 2024.

Pelo Distrito Federal:

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal

Pela Contratada

CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Silva Memoria, Usuário Externo**, em 24/10/2024, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO - Matr.0174702-9, Subsecretário(a) de Administração Geral, em 24/10/2024, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 154415109 código CRC= F46BDB31.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF Telefone(s): 61 3961 4717 Sítio - www.casacivil.df.gov.br

00002-00005816/2024-59 Doc. SEI/GDF 154415109